

## DESPACHO DO RELATOR

Em 25 de novembro de 2005

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-SP 2004/693

**Objeto do Inquérito: "Infração ao disposto no artigo 16 da Lei nº 6.385/76, o que é considerado infração grave pela instrução CVM nº 348/01; e por infração ao disposto no parágrafo único, do artigo 3º da Instrução CVM nº 355/01."**

**Assunto: Concessão de prazo de 10 dias para manifestação das partes requerentes**

<b>Acusados</b>	<b>Advogados</b>
Jaime Otavio Pereira	Dr. Fabio Gama Spinelli
Maria Dolores Panazio Mendes	Dr. Fabio Gama Spinelli
Start Assessoria & Consultoria S/C Ltda.	Dr. Fabio Gama Spinelli
Banspar Banco de Negócios, Serviços e Participações Ltda	Dr. José Carlos Viana
Benedito Fernando da Cunha	Dr. José Carlos Viana
Carlos Guidugli	Dr. José Carlos Viana
Cash Intermediação de Negócios S/C Ltda	Dr. José Carlos Viana
Claudio Henrique Sangar	Dr. José Carlos Viana
Edson Bezerra Leite	Dr. José Carlos Viana
Fábio Guidugli	Dr. José Carlos Viana
G&B Representações Ltda.	Dr. José Carlos Viana
Marcia Rodrigues Fonseca Pontieri	Dr. José Carlos Viana
Marcos Camera Neto	Dr. José Carlos Viana
Money Maker Assessoria de Investimentos S/C Ltda	Dr. José Carlos Viana
Paulo da Costa Silva Pontieri	Dr. José Carlos Viana
Planner CV S/A	Dr. José Carlos Viana
Satio Goto	Dr. José Carlos Viana
Silvio Simões Salzedas	Dr. José Carlos Viana

Thoshio Katsurayama	Dr. José Carlos Viana
Dionísio Leles da Silva Filho	Dr. Leslie Amendolara
Dlsf Intermediação de Negócios e Participações Ltda.	Dr. Leslie Amendolara
Wellington Antonio Drumond da Silva	Dr. Leslie Amendolara
Aristides Bezerra Cavalcanti Neto	Dr. Marco Túlio Caraciolo Albuquerque e Outros
Finacap - Consultoria Financeira e Mercado de Capitais Ltda.	Dr. Marco Túlio Caraciolo Albuquerque e outros
Samuel Emery Lopes	Dr. Marco Túlio Caraciolo Albuquerque e outros
Antonio Carlos Romanoski	Não Constituiu Advogado
Cefi Centro de Excelência em Finanças S/C Ltda	Não Constituiu Advogado
Fabia Cristina Romanoski	Não Constituiu Advogado
Frank Arthur Romanoski	Não Constituiu Advogado
Hélio Tadeu Moreira	Não Constituiu Advogado
Iara Maria Romanoski	Não Constituiu Advogado
Intercorp Assessoria e Consultoria Ltda.	Não Constituiu Advogado
Vinicius Correa e Sá	Não Constituiu Advogado

#### DESPACHO

**Embora fosse de indeferir-se, com fundamento no art. 405, §2º, II do Código de Processo Civil Brasileiro<sup>1</sup>, o pedido formulado pela Planner Corretora de Valores S.A. e Cláudio Henrique Sagar, seu Diretor sem denominação específica (fls. 1.776), de oitiva do senhor Artur Martins de Figueiredo – arrolado como testemunha de tais indiciados, mas que é um dos Diretores da Planner, tendo assinado, juntamente com outro Diretor, a procuração outorgada pela Planner a seu advogado (fls. 1.731) e também diversos contratos de prestação de serviços entre a corretora e alguns dos indiciados nestes autos (fls. 1.899, 1.892, 1.855) –, defiro a oitiva do referido senhor por ter sido arrolado como testemunha nos requerimentos formulados pelos indiciados Banspar – Banco de Negócios e Participações Ltda. e seus sócios (fls. 1.918 e 1.919), Money Maker – Assessoria de Investimentos S/C Ltda. e seus sócios (fls. 1.920 e 1.921), G&B Representações Ltda. e seus sócios (fls. 1.922 e 1.923) e Cash – Intermediação de Negócios S/C Ltda. e seus sócios (1.924 e 1.925).**

**Designo a data da oitiva do senhor Artur Martins de Figueiredo para o próximo dia 09 de dezembro, às 12 horas, na sede desta CVM à Rua Sete de Setembro nº 111, 34º andar, Rio de Janeiro – RJ.**

**Intimem-se as partes deste despacho e notifique-se a testemunha, no endereço informado pelos indiciados, e também na sede da Planner, do dia, horário e local de realização de seu depoimento.**

**Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2005.**

**Marcelo Fernandez Trindade**

**Relator**

*1"Art. 405. Podem depor como testemunhas todas as pessoas, exceto as incapazes, impedidas ou suspeitas. (...) §  
2o São impedidos: (...) III - o que intervém em nome de uma parte, como o tutor na causa do menor, o  
representante legal da pessoa jurídica, o juiz, o advogado e outros, que assistam ou tenham assistido as partes."*